



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2.021

“Dispõe Sobre a Declaração de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial de Imóvel que Menciona, e Contém Outras Providências”.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela alínea “c” do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Ponte sobre o Rio Curimataí, no Município de Augusto de Lima/MG, conforme descrição memorial adiante especificada.

CONSIDERANDO o relevante interesse público da população beneficiada, sobretudo pela mobilidade no deslocamento na zona rural, dos moradores da região afetada.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de relevante utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural localizado sobre o Rio Curimataí.

Parágrafo Único: O imóvel é assim descrito: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7989583.19 m e E 566255.88 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com APP Rio Curimataí, com os seguintes azimute plano e distância: 148°53'59.67" e 136.33; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7989466.45 m e E 566326.30 m; deste, segue confrontando com Estrada, com os seguintes azimute plano e distância: 238°11'36.23" e 7.90; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7989462.29 m e E 566319.58 m; deste, segue confrontando com APP Rio Curimataí, com os seguintes azimute plano e distância: 329°01'57.86" e 136.88; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7989579.66 m e E 566249.15 m; deste, segue confrontando com Estrada, com os seguintes azimute plano e distância: 62°19'8.10" e 7.59; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7989583.19 m e E 566255.88 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 2.º Fica determinado à Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada por Portaria, proceder à avaliação de mercado do imóvel expropriado, identificando, se possível, o respectivo proprietário.

Art. 3.º A desapropriação objeto do presente decreto é de declarada natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em Processo Judicial para essa finalidade, ficando desde já autorizada, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1.941.

Art. 4.º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Obras a proceder a limpeza e vistorias necessárias, com imediato acesso a citado imóvel, especialmente para a proteção pelo desgaste pelo decurso do tempo.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRIC; Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 23 de Junho de 2.021.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG